



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 101/2022

Belo Horizonte, 06 de julho de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Romulo Alves de Oliveira	CPF/CNPJ: 041.905.446-47
Endereço: Av Cleone Cairo Gomes, 515	Bairro: Segismundo Pereira
Município: Uberlândia	UF: MG
Telefone: 34 99961 1383	E-mail: cerradoempe@gmail.com
CEP: 38408-342	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
CEP:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boa Vista, Gleba 16	Área Total (ha): 2,0293 (área de matrícula) 2,00 (área CAR/Lev.)
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 86.883	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-E396.6824.3E5B.4C93.8EAB.EF84.5D9B.C7FC	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	120	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	120	un	23 K	188.400	7.890.300

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Construção de infraestrutura	Área útil	1,2596

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas		1,2596

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	52,08	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/07/2022

Data da vistoria: 04/07/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 04/07/2022

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida ,através do corte de 120 árvores isoladas, é a construção de infraestrutura pra a chácara.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Sr. Romulo Alves de Oliveira proprietário da Fazenda Boa Vista, Gleba 16, com área total de 2,0293 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de cerrado. Coordenadas geográficas UTM 23K 188.400 e 7.890.300.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-E396.6824.3E5B.4C93.8EAB.EF84.5D9B.C7FC

- Área total: 2,00 ha

- Área de reserva legal: 0,4118 ha

- Área de preservação permanente: 0,1653 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 1,5689 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 6,3027 ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula nº 86.883 CRI Uberlândia - MG

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 120 (cento e vinte) árvores isoladas em uma área de 1,2596 ha para construção de infraestruturas na chácara de lazer. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram mensurados 120 indivíduos e não foram encontradas espécies protegidas por Lei. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 52,08 m³ de lenha.

Taxa de Expediente: R\$ 601,06 - 25/05/2022

Taxa florestal Lenha: R\$ 347,81 - 25/05/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23121528

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de cerrado. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Chácara de Lazer

- Atividades licenciadas: Chácara de Lazer

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 06/07/2022 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Não foi constatado na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado com declividade variando de 0 a 15%.

- Solo: Latossolo vermelho arenoso

- Hidrografia: *Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Bacia hidrográfica Federal do Paraná.*

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomias cerrado;

- Fauna: Tatu, Tamanduá-bandeira, Mico-estrela e etc.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as árvores que serão suprimidas, totalizando 120 indivíduos, não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Não foram identificadas espécies protegidas por Lei, vale ressaltar que essas espécies não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na propriedade.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo do corte das árvores isoladas deverão ser aproveitados para uso dentro da propriedade.

Impactos ambientais:

Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos,

- Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **120 (cento e vinte) árvores isoladas** localizadas na propriedade Fazenda Boa Vista, matrícula nº 86.883. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 52,08 m³ de lenha nativa, que serão utilizadas dentro da propriedade e doadas. Não foram identificadas espécies protegidas por Lei, vale ressaltar que essas espécies não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 1490,62 - 14/07/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia
MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 22/07/2022, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49244521** e o código CRC **92E6D5F3**.